



*Conferido
pela Comissão
de Licitação*
Maria Medeiros
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 188-9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º	805/2017
Fis.	08
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

Processo 805/2017

Publicado no Mural

EM 04/07/17

Retirado / /

Itaara-RS Ass Laizi

**Contratação de Serviços de
informática DATASUS, Licitação
Exclusiva - ME, EPP LC 147/2014.**

Preâmbulo

O Município de Itaara, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Itaara - RS, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 3915/2016, realizará na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo **"menor preço"** em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores. A presente licitação é **exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's**, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, e será realizada no dia **19/07/2017, às 9h**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrito a seguir:

1. Objeto

1.1. O presente Edital traz por objeto a contratação de empresa que realize a **prestação de serviços na área de informática**, para atender a necessidade de implantação, manutenção e alimentação dos sistemas DATASUS: CNES, SIASUS, BPA Mag, imp SISPRENatal, exportação Esus, Vigilância Sanitária e outros correlatos, transmissão e recepção de dados, transmissão via modulo Transmissor DATASUS via internet, backups, processamento dos procedimentos de produção das 03 Unidades de saúde, procedimento de atenção básica e média complexidade.

1.2. São partes integrantes deste Edital de Licitação:

Anexo I – Modelo de Declaração que atende ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo II – Modelo de Declaração de que não foi declarada Inidônea;

Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo IV – Termo de Referência.

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	805/2014
Fis.:	09
Rúbrica:	

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo VI – Tabela com valor de referência à contratação.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VIII – Declaração de boa situação Financeira.

2. Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente procedimento de compra, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Município de Saúde

Unidade: 02 – Programa de Assistência à Saúde da População Municipal

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

Elemento de Despesa: 393900 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 40 ASPS

3. Do Credenciamento e das regras para a participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

3.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, com poderes para praticar todos atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

3.2.2. A não apresentação de documento que credencie o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

3.3. Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes para fins de credenciamento.

4. Do Cadastro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	805/2017
Fis.:	40
Rúbrica:	

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Registro Cadastral, **até o terceiro dia anterior a data da abertura**, encaminhando para tanto os seguintes documentos obrigatórios:

4.1. Habilitação Jurídica

- a) registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, **Estadual** (Certidão Negativa Estadual) e **Municipal** (Certidão Negativa Municipal), sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 em anexo;
- h) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.
- i) As microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como tal, além de todos os documentos previstos neste edital, conforme Modelo - Anexo VII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	805/2014
Flo.:	11
Rúbrica:	998

4.3 - Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

a.3) Declaração de boa situação financeira atualizada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, ver anexo VIII.

b) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 60 dias.

Os documentos constantes dos itens 4.1 a 4.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeita a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ITAARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
ENDEREÇO COMPLETO COM E-MAIL E FONE.**

AO MUNICÍPIO DE ITAARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	805/2017
Fls.:	12
Rúbrica:	[assinatura]

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
ENDEREÇO COMPLETO COM E-MAIL E FONE.

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);

5.2. O envelope nº 02 deverá conter:

5.2.1 Proposta financeira, que deverá ser apresentada conforme descrito no anexo com valor unitário, em moeda corrente nacional na forma decimal, contendo o preço unitário por do produto ofertado, rubricada em todas as páginas e assinado na última pelo representante legal e de forma digital.

5.2.2. A proposta financeira deverá ter de validade de, no mínimo, 60 dias, a contar do encaminhamento da mesma;

6. Do Julgamento

São condições ao julgamento da documentação e proposta financeira:

- a) O julgamento será realizado pela Comissão de licitação, levando em consideração o menor preço.
- b) Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

7. Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. Condições de Pagamento

O pagamento será efetivado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da liquidação da despesa mediante apresentação de documento fiscal, do mês subsequente a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9. Prazo de Execução

9.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, se dará pelo **prazo de 12(doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, sendo possível a sua prorrogação, por iguais períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, mediante interesse público.

9.2. A contratação acima referida poderá ser rescindida, diante do interesse e justificativa da administração pública municipal, podendo ocorrer nas seguintes formas:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o inciso I do Art. 79, com as consequências do Art. 80 do mesmo diploma legal;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação em vigor.

10. Das Disposições Gerais

10.1. São disposições gerais do certame:

10.1.1. Os documentos constantes nos itens 03 e 04 deste Edital de Licitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeita a verificação de sua autenticidade pela Administração.

10.1.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

10.1.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.1.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.1.5. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste edital, bem como as das normas administrativas vigentes.

10.1.6. A presente licitação é regida pelas cláusulas deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	805/2017
Fis.:	34
Rúbrica:	

10.1.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

10.1.8. A documentação de habilitação e propostas enviadas por via Correio ou qualquer outro meio, é de inteira responsabilidade do Licitante, quanto a sua chegada no dia e hora prevista.

10.1.9. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura da documentação, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil e mantidas as demais condições do Edital.

10.1.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 15 horas na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, pelo telefone (55) 3227-1122, e-mail: compras@itaara.rs.gov.br.

Itaara, Estado do Rio grande do Sul, aos trinta dias do junho de maio de 2017.

Cleo Vieira do Carmo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º	805/2017
Fis.º	45
Rúbrica:	

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2017.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	005/2017
Fis.:	46
Rúbrica:	[assinatura]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

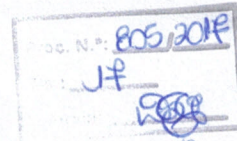
_____, ____ de _____ de ____.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo.

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito



ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA XXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO N.º XX/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ N.º 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cleo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º SSP-RS, CPF n.º, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, em _____, representada neste ato, pelo sócio gerente, _____, CPF _____, CI _____ SSP-RS, residente e domiciliado em _____ – RS, Fone (55)- _____ aqui denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo n.º 483/2017, TOMADA DE PREÇO N.º 09/2017, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de informática, para atender a necessidade de implantação, manutenção e alimentação dos sistemas DATASUS: CNES, SIASUS, BPA Mag, imp SISPRENatal, exportação Esus, Vigilância Sanitária e outros correlatos, transmissão e recepção de dados, transmissão via modulo Transmissor DATASUS via internet, backups, processamento dos procedimentos de produção das 03 Unidades de saúde, procedimento de atenção básica e média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço **mensal**, para a prestação dos serviços definidos na Cláusula primeira deste instrumento, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º	805/2017
Fis.º	18
Rúbrica:	

Órgão: 08 - Secretaria da Saúde;
Unidade: 02 - Programa de assistência a Saúde População Municipal;
Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
Elemento de Despesa: 393900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 40 ASPS
Empenho nº ____/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços executados, estando de acordo com o previsto no presente contrato e observada a legislação em vigor, serão pagos, mediante apresentação de nota fiscal, em 5(cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até atingir o prazo máximo de vigência 60(sessenta meses), nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço definido na cláusula segunda deste contrato é passível de reajuste, desde que ultrapassados 12(doze) meses, conforme determina o §1.º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARAGRAFO ÚNICO - Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA:

- realizar os serviços descritos na cláusula primeira, conforme o modo e tempo convencionado;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a completa execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	805/2018
Fis.:	19
Rúbrica:	

- d) se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- e) Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprovando a regularidade dos encargos referidos na letra B.

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar pontualmente a CONTRATADA pela execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- c) rescindir o contrato nos termos das Cláusulas Oitava e Nona deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o inciso I do Art. 79, com as consequências do Art. 80 do mesmo diploma legal;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Se o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 805/2014
Fls.: 2
Rúbrica: [assinatura]

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara - RS serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara-RS;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Itaara-RS, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Itaara-RS, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara-RS;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 805/2017
Fls.: 21
Rúbrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, bem como do que vem estabelecido na Ordem de Serviço n.º 04/2017, a CONTRATANTE designa a servidora **Lubiane Oliveira Niederauer**, agente administrativo, matrícula 1704-3, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais da presente contratação:

- a) Os casos omissos este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8666/93.
- b) Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- c) O Presente contrato é assinado em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara - RS, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Cleo Vieira do Carmo,
Prefeito Municipal,
Contratante.

(Nome do representante da empresa),
(Cargo/Função),
(nome da empresa),
Contratada.

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	805/2017
Fis.º:	22
Subscreva:	RCS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática.

2- DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de Referência traz por objeto a contratação de empresa para serviços na área de informática. O serviço atende a necessidade de implantação e manutenção dos sistemas DATASUS, necessários para alimentação de dados comprobatórios dos pactos firmados.

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS)

O objeto acima definido engloba a alimentação dos seguintes sistemas do DATASUS:

- CNES.
- SIASUS.
- BPA Mag.
- Importação SISPRENatal.
- Exportação Esus.
- Dados da Vigilância Sanitária e outros correlatos.
- Transmissão e recepção de dados.
- Transmissão via modulo Transmissor DATASUS via internet.
- Backups
- Processamento dos procedimentos de produção das 03 Unidades de saúde.
- Processamento do procedimento de atenção básica e média complexidade.

4- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente execução se dará pelo período de 12 meses, renovável por igual período mediante interesse público, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5- DO PAGAMENTO

O Pagamento, inerente À contratação do objeto deste termo de referência, se dará em 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, diante de comprovação do serviço prestado.

6- DA GARANTIA

Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 805/2017
Fls.: 23
Rúbrica: [assinatura]

7- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal designa a Servidora Público Municipal Lubiane Oliveira Niederauer, Agente Administrativo matrícula n.º 1704-3 da Secretaria de Município de Saúde para efetuar a fiscalização e a gestão do contrato que a ser firmado.

Itaara, RS, aos 21(vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

Lubiane Oliveira Niederauer
Fiscal Técnico/Gestor do Contrato

Marcos Antonio Bonfim Sudério
Secretário de Município de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º	855/2017
Fis.º	24
Rúbrica:	

ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Fone/e-mail:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unitário mensal	Valor para os 12 meses
1	1	Mês	Prestação de serviços na área da informática para a Secretaria de Município de Saúde, conforme Edital de Licitação e Termo de Referencia.	12		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de ____ de 2017.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:

17/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 805/2018
Fls.: 25
Rúbrica: [assinatura]

ANEXO VI

TABELA COM VALOR DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor de referência, unitário mensal	Valor de referência 12 meses
1	1	Mês	Prestação de serviços na área da informática para a Secretaria de Município de Saúde, conforme Edital de Licitação e Termo de Referência.	1	R\$ 1.123,00	R\$ 13.476,00

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º:	805/2017
Fls.:	26
Rúbrica:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, CRC N.º _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

(Local), ____ de ____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante contábil

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 85/2016
Fls.: 27
Rúbrica: [assinatura]

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. (endereço completo), se encontra em boa situação financeira possuindo os índices, conforme demonstrativo abaixo:

Comprovação de Boa Situação Financeira – (ano)

Liquidez Corrente: $LC = AC / PC$ (igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral: $SG = A REAL / (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0)

Grau de Endividamento: $GE = PC + PELP / AT$ (igual ou inferior a 0,75)

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

A REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda;

PELP = Passível exigível a longo prazo;

AT = Ativo Total

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Proprietário

Cargo

CPF _____

Nome do Contador

CRC/RS nº _____

CPF _____

[assinatura]